

ASTRÉA



ORDO AB CHAO



DEUS MEUMQUE JUS

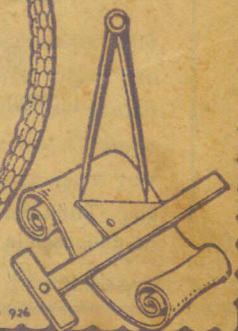
ORGÃO OFFICIAL DO SUPREMO CONSELHO DO BRASIL

ANNO III - Ns. 5 e 6

MATO e JUNHO - 1929

SUMMARIO

A solução de Paris — Sob.: Sup.:
Cons.: do Gr.: 33 do R.: E.: A.: e
A.: 1º. Boletim do Congr.: Maç.:
Inter.: de Paris — Parte oficial da
Grande Loja Symbolica do Rio de
Janeiro — Cadastro da
Grande Loja



"ASTRÉA"

Redactor: *Dr. Joaquim Moreira Sampaio*

Gerente: *Paulino Diamico*

Toda correspondencia relativa á redacção deve ser endereçada para a
Rua do Uruguay N. 114—Rio de Janeiro - Brasil

A correspondencia relativa á gerencia deve ser endereçada para a
Rua do Carmo, 64-1.º andar — Rio de Janeiro - Brasil

Esta Revista, de caracter exclusivamente maçonico, será publicada mensalmente.

E' *Orgão Official* do Sob., Sup., Cons., do Gr.:. 33.:. do Rit.:. Esc.:. Ant.:. e Acc.:. para os Estados Unidos do Brasil.

Além da materia propriamente official publicará esta Revista artigos abrangendo todos os assumptos maçonicos e os que á Maçonaria puderem interessar.

A collaboração é livre para todos os Ilr.:. sujeita, porém, ao criterio da direcção.

PREÇO DE ASSIGNATURA

Brasil

Anno	20\$000
Numero avulso	2\$000

Estrangeiro

Anno	30\$000
------------	---------

Os Corpos Subordinados, as Grandes Lojas e as Lojas gozarão, na Secção CORRESPONDENCIA OFFICIAL, de 50 % de abatimento.

Collecção completa do 1.º ou 2.º anno	30\$000
Numero avulso	3\$000

PEDIMOS PERMUTA — WE BEG EXCHANGE — SE RUEGA CANJE

EDITORA ASTRÉA, S. A.

Director - Presidente: *Dr. Mario Behring*

Director - Thezoureiro: *Dr. Edmundo Velho Monteiro*

Director - Gerente: *Paulino Diamico*

Toda correspondencia relativa á — EDITORA ASTRÉA, S. A. — deve ser endereçada a um de seus directores,

Rua do Carmo, 64-1.º andar — Rio de Janeiro - Brasil

ASTRÉA

REVISTA DE ESTUDOS MAÇONICOS

Orgão Official do Sob.: Supr.: Cons.: do gr.: 33 do Rit.: Esc.:
Ant.: e Acc.: para os Estados Unidos do Brazil.

A solução de Paris

Com a reunião, em Paris, do Congresso Internacional de Supremos Conselhos, effectuada em Abril — Maio e para a qual, tendo sido devida e regularmente convocado, enviou o Sob.: Supr.: Cons.: tres Delegados, os Iir.: Joaquim Moreira Sampaio, Esculapio Cesar de Paiva e Hugo Martins Ferreira, seus Membros Effectivos, teve solução final a crise maçonica que, desde 1927, separou a Maç.: brasileira em dous campos, cada qual delles disputando-se a regularidade.

Esse Congresso, o facto de havermos sido para elle convocados e o resultado de sua reunião, não nos causaram sombra sequer de admiração; era tudo naturalmente esperado e jamais nos opprimiu o espirito, um instante só, a duvida de que tudo não se passasse como, de facto, se passou.

Todos os nossos leitores, todos os MM.: Escocезes que acompanham a nossa orientação sabem perfeitamente, pelo que viram, ouviram e leram, que, desde o primeiro momento, muito tempo mesmo antes de haver o dirigente maximo do Grande Oriente do Brasil assumido a attitude imprudente de que ora deve estar profundamente arrependido, traçamos o quadro dos acontecimentos futuros com uma fidelidade e uma certeza rígoras e absolutas, como o tempo se encarregou de demonstrar.

Articul a Esc. de Paiva, 33º

*h. 15
12*

Não se tratava, nem tratar se podia, de mero instincto devinatório. Não nos arrogavamos o dom de prophetisar.

Conhecedores, porém, das leis escocezas de character universal, das tradições dos Altos Corpos que dirigem o Rito, dos resultados das reuniões anteriores, foi com a maior calma e a maior tranquillidade que nos retiramos, a 20 de Junho de 1927, do Lavradio, absolutamente seguros de que nem um só Supremo Conselho regular corresponder-se-ia com o corpo espurio lá creado dias depois, absolutamente certos de que os dirigentes desses Supremos Conselhos não se deixariam illudir, illaquear em sua boa fé pelas communições dos que visavam crear uma dualidade do Escocismo no Brasil, porque, MM.: experimentados, jamais seriam colhidos pelos grosseiros embustes postos em pratica para esse fim, e que encontraram, entretanto, em muitos irmãos brasileiros guarida e acolhimento, de que hoje estarão escarmentados.

Devemos declarar, aliás com a maior franqueza, aqui destas columnas, que em toda essa questão o melhor aliado que encontramos foi o proprio Grande Oriente do Brasil com a sua direcção entregue a MM.: cuja ignorancia em materia maçonica só encontrava parelhas na sua jactanciosa philautia.

Se fossemos enumerar nestas paginas, erro por erro, todos os erros de officio por elles commettidos, não bastaria um numero inteiro desta Revista para contel-os.

Desde as reuniões prévias para a *reconstituição* do tal supremo conselho no seio do Grande Oriente, até a escolha do representante enviado a Paris, foi uma successão de faltas, umas sobre as outras, que ellas sómente, por si, destruiriam todas as allegações feitas para conseguir o reconhecimento.

Era natural que assim fosse. Os actuaes dirigentes daquelle corpo maçonico adoptavam uma doutrina e uma orientação que só podiam leval-os ao desastre que, em Paris, soffreram, porque se assim não fosse, se de facto elles fossem parte de um Supremo Conselho de verdade, se conhecessem, ao menos, e, conhecendo-as, respeitassem as leis de character universal que regem a existencia desses Altos Corpos, a crise de 1927 não teria lugar,

A criação do corpo espurio, que tentou coparticipar do Congresso de Paris, foi resolução posterior á denuncia da Confederação, em 20 de Junho de 1927, pelo legitimo Supremo Conselho.

A principio não havia, parece, idéa de se praticar essa tolice inicial.

As palavras do dirigente maximo do Grande Oriente, naquella historica sessão, ahi estão publicadas para comprovar isso que dizemos.

Depois porém, apavorados com o exodo das Lojas Escocezas, foi resolvido em concilio dos sapientes que se creasse o tal *supremo espurio* para dar feição, que jamais tivera, de uma scisão no Alto Corpo escocez. á retirada integral deste da confederação mantida desde 1864.

As actas da *reconstituição* estão publicadas no Boletim do Grande Oriente e por ellas se pode observar que a taes reuniões só compareceram tres dos ex-membros do Supremo Conselho, nem um mais; e, na epoca em que essas reuniões se effectuaram, já haviam elles sido regularmente excluidos dentre os Membros Effectivos do legitimo Supremo Conselho.

Para illudir, para assaltar a boa fé dos ingenuos, nessas actas se diz da retirada de, apenas, alguns Membros Effectivos, não de todos, falseando-se por essa fórma a verdade dos factos de todos conhecida, quando já os nomes de todos, mas de todos os MMembr. . EEff. . figuravam em publicações largamente divulgadas, subcrevendo Decretos, entre elles o que punha fóra da lei o Grande Oriente do Brasil.

Esse processo de illudir, aliás, vem sendo continuado até a presente data, pois que nos numeros publicados do Boletim do Grande Oriente, relativos ao corrente anno, ainda figuram como MMembr. . EEff. . daquelle *supremo espurio*, e isso naturalmente para dar um aspecto de regularidade áquelle criação esdruxula, os Hr. , Almirante Verissimo da Costa, Senand Belém, Antonio Joaquim Rebello e João Ferreira Caldas que jamais delle fizeram parte, continuando os tres primeiros a figurar entre os Membros do Supremo Conselho legitimo, o que não acontece ao ultimo por haver transferido a sua residencia para Portugal.

Apezar disso, as reuniões para a *reconstituição* jamais poderiam ter sido effectuadas em face das leis dos Supremos Conselhos e nem mesmo dentro dos dispositivos da propria lei do Grande Oriente.

Foram presididas por M.: inhabil para isso, porquanto não era membro do Sup.: Cons.: e não havia numero para as reuniões.

Essas acabaram, depois de varias tentativas vãs, por uma decisão corajosa: todos os escrupulos foram atirados pela janella e o *supremo* foi declarado *reconstituído* com um bando de *emeritos* inexistentes e de *honorarios* por vontade propria.

Para dar entrada no illustre cenaculo aos conselheiros do Grão Mestre, a Assembléa Geral *votou* e o Grão Mestre *decretou* que os irmãos, que tivessem augmento de salario para *reconstituir o supremo do Lavradio*, ficariam dispensados de qualquer despeza!

Essas successivas irregularidades, á proporção que eram praticadas, nos as levavamos conscienciosamente ao conhecimento dos outros Supremos Conselhos, francamente, acobertando-os das tentativas que seriam, necessariamente, feitas para illudir a sua boa fé.

Suppunhamos que todas essas falhas fossem cuidadosamente occultadas para dar uma apparencia, leve embora, de regularidade á creação modernista do Grande Oriente.

Pura illusão !

Nós não conheciamos, tanto quanto fôra de suppor, a mentalidade dos adversarios do Sob.: Sup.: Cons.:.

Reconstituído o seu *supremo*, foi esse facto communicado por circular aos demais Corpos escocezes existentes no universo.

E nessa circular, *mirabile dictu* ! vinham compendiados todos os erros commettidos; as allegações feitas contra a attitude do Sob.: Sup.: Cons.: eram a mais plena, a mais cabal justificativa da bôa, da sã, da legitima orientação do mesmo, furtando-se, rebellando-se, repellindo uma tutella immoral que ameaçava a sua regularidade, senão a sua propria vida.

Desde esse momento, quando tivemos conhecimento desse documento largamente espalhado e em cuja existencia só acreditamos quando o tivemos sob as vistas, nem uma duvida mais nos ficou de que, graças á profunda ignorancia dos adversarios do Sob. . Sup. . Cons. ., este estava absolutamente livre de cuidados de que porventura um unico Corpo Escocez regular, por engano, por equivoco, em boa fé, respondesse ás constantes solicitações dos espurios.

E assim, de facto, aconteceu.

Ao passo que o Sob. . Sup. . Cons. . continuava a manter a sua correspondencia regular com todos os seus co-irmãos, — o corpo do Lavradio, o tal *reconstituído*, via-se repellido por todos elles.

A's demonstrações de applauso, de confiança, de solidariedade recebidas pelo Sob. . Sup. . Cons. ., correspondia a mais expressiva indiferença para com o *corpo espurio*, como tal universalmente considerado.

A mentalidade dos dirigentes do Lavradio não podia comprehender esse facto e, muito menos, com elle conformar-se.

Em suas publicações, não tendo remedio senão confessar que os outros Supremos Conselhos não queriam entrar, de facto, em relações com o *reconstituído*, explicavam que isso só se dava porque elles estavam illudidos; e appellavam, então, para o Congresso de Buenos Aires, onde, diziam, ficaria tudo esclarecido, as illusões cessariam e o seu *reconstituído*, victorioso, tomaria assento em plenario.

Era com essas palavras que respondiam ás interrogações anciosas das Lojas Escocezas, que essas, sim, illudidas ainda se lhes conservavam fieis.

E a espectativa pelo Congresso, a anciedade pela reunião dos Supremos Conselhos ia entretendo as dedicações.

Veio a transferencia da séde da reunião.

Desse facto souberam elles apenas por nossas publicações.

Nem do Supremo Conselho para a Argentina, nem do Supremo Conselho para a França receberam a menor comunicação, um simples aviso sequer.

Transferida a séde, outro o patrono da reunião, tornava-se necessaria nova convocação.

Esta foi feita, de facto.

Recebeu-a, como era de prever, o Sob. . Sup. . Cons. . e ao mesmo tempo o pedido da remessa das theses que, porventura, entendesse apresentar á Secretaria do Congresso para os trabalhos em plenario.

Não a recebeu, nem a podia receber, o *reconstituído* do Grande Oriente do Brasil.

Esse facto, só por si, deveria ter demonstrado, á sociedade, aos escocezes espurios, que jamais poderiam comparecer á reunião de Paris.

A questão maçonica brasileira já estava julgada, decidida pela unanimidade dos Supremos Conselhos.

E era, em virtude dessa decisão, desse julgamento que a convocação fôra ter á rua do Carmo e não á rua do Lavradio.

Não se renderam, porém, a esse facto que seria o bastante para convencer pessoa dotada de mediano bom senso. E não podiam se convencer mesmo. E' que, como haviam promettido áquelles illudidos MM. ., no Congresso arrancariam, sem disputas, o logar de representantes da legitima Maçonaria Escoceza no Brasil aos Delegados do Sob. . Sup. . Cons. .

Pois que! Porventura o supremo *reconstituído* não estava a funcionar, devidamente subordinado ás leis do Grande Oriente?

Porventra não era seu Grande Commendador o Grão Mestre do Grande Oriente?

E onde já se viu um Sup. . Cons. . Soberano, viver separado de um Grande Oriente, a suprema expressão da maçonomia?

Essa a doutrina, victoriosa no Lavradio, que encontrou o seu legitimo expoente na pessoa do M. . por elle enviado a Paris — o general Moreira Guimarães.

Quando tivemos conhecimento dessa escolha, previmos a catastrophe.

Não negamos a esse Ir. . . as distinctas qualidades a que todos lhe reconhecem, de espirito e de intelligencia.

Maçonicamente é elle, porém, quanto á parte historica e, principalmente, sobre a administrativa da Ordem, de uma ignorancia absoluta, completa, integral, como o tem revelado em varios escriptos; liturgicamente é um dos maioraes da doutrina modernista que não comprehende absolutamente as reivindicações dos Supremos Conselhos, nem as admite. Para elle só ha uma organização — o Grande Oriente.

Supremo Conselho?

E' esse Corpo, e só pôde ser, mera officina liturgica, destinada a conferir altos grãos a maçons dinheirosos que possam recheiar os cofres daquelle corpo. Independencia? Soberania?

Onde tal se viu?

A direcção actual do Lavradio não podia ter escolhido melhor quem fosse sustentar suas doutrinas perante o Congresso de Paris, constituido exclusivamente de Supremos Conselhos soberanos e ciosos dessa soberania, cumpridores das Leis do Rito e seus mais lidimos defensores.

O Grande Oriente do Brasil com a sua tentativa ia expor-se ao maior desaire que pôde soffrer um corpo maçónico.

*
**

As theses enviadas ao Congresso Universal de Supremos Conselhos pelo Sob. . . Sup. . . Cons. . . para os EE. UU. do Brasil foram duas apenas e ambas concebidas e redigidas para o fim de consagrar não sómente a absoluta independencia do symbolismo, mas, ainda, para dar arrhas da absoluta sinceridade dos Altos Corpos Philosophicos em semelhante materia, arredando suspeitas de indebitas intromissões possiveis em negocios peculiares ás Grandes Lojas.

A primeira declara inadmissivel que um Sup.º Cons.º mantenha sob sua jurisdicção Lojas que pratiquem os grãos symbolicos.

A segunda declara inadmissivel qualquer ligação, união, confederação de um Supremo Conselho com outro corpo qual-quer ou organização maçonica, ainda mesmo que este seja exclu-sivamente do Rit.º E.º A.º e A.º.

Esses dous principios existem, de facto, na legislação esco-zeza e sobre elles já tem dito os Congressos anteriores.

Foi, de facto, em virtude de deliberações tomadas nos Congressos de Washington e de Lausanne, que se effectuou, em varios paizes, a separação existente entre Grandes Orientes e Supremos Conselhos, pondo fim ás organizações mixtas existen-tes. Foram ellas, ainda, que provocaram a crise de 1927, porque o Sob.º Sup.º Cons.º, para defeza de sua regularidade e mesmo de sua existencia, teve de tomar as attitudes que, mal comprehen-didas, deram em resultado a ruptura da Confederação mantida até então.

As theses do Sob.º Sup.º Cons.º aclaram agora perfei-tamente o assumpto.

Não será mais possivel a união, embora disfarçada, de cor-porações symbolicas com outras philosophicas, numa confusão abominavel de ritos varios e contradictorios; não será mais pos-sivel a absorpção dos poderes symbolicos que têm direitos im-prescriptiveis e inalienaveis de soberania, pelos organismos phi-losophicos, como será impossivel, tambem, a escravisação destes a leis que as suas proprias repellem.

As theses apresentadas pelo Sob.º Sup.º Cons.º dão o tiro de misericordia nas organizações mixtas, creações esdruxu-las, só admissiveis para gente absolutamente ignara em materia de Maçonaria.

Essas theses extinguem, ainda, as ultimas esperanças entre-tidas por corpos que, si bem considerados irregulares pelo facto de possaiem em seu seio um Sup.º Cons.º *espurio*, tentavam

sempre tomar parte nas reuniões periodicas da Maç. . Escocenza. Taes são o Grande Oriente de França, o Grande Oriente da Italia, o Grande Oriente Lusitano Unido, o Grande Oriente do Brasil.

Essas theses, brilhantemente justificadas com razões absolutamente convincentes, foram o bilhete de visita que a Maç. . regular brasileira enviou ao Congresso de Paris, annunciando-lhe a nomeação dos seus Delegados especiaes para attender á convocação feita.

Comparem-se, agora, as duas doutrinas: a que sustenta em suas theses o Sob. . Sup. . Cons. . e a de que foi portador vencido o general Moreira Guimarães.

Seria possivel qualquer hesitação, se duvidas ainda houvesse?

Ao passo que uma pugnava pela soberania, pela absoluta independencia dos Supremos Conselhos, sustentava a'outra subordinação dos mesmos a uma organização que a pratica já havia de muito condemnado.

[*]
**

A tentativa feita pelo Grande Oriente de procurar discutir, ás portas do Congresso, o seu pretenso direito de nelle tomar parte, não nos surprehendeu, pois conhecemos a sua estreita mentalidade sectaria, ferrenhamente apegada aos moldes obsoletos da organização maçonica no Brasil e em varios paizes outros de origem latina. Demais, a isso estavam obrigados para com os Ir. . que haviam illudido com fementidas promessas.

Entretanto, se o bom senso volvesse a imperar em um meio que, parece, lhe é absolutamente infenso, os irmãos do Lavradio deviam ter reflectido, apenas, em uma consa.

Em cada paiz só pode ser convocado para o Congresso um unico corpo.

O convocado fôra o Sob. . Sup. . Cons. . .

Este enviara seus Delegados, fizera despesas com a viagem,

deslocara para paiz extranho tres pessoas que tiveram de abandonar suas occupações, seus interesses para effectuar essa viagem.

Seria .possivel que, chegados ao termo desta e quando se apresentassem, fosse-lhes dito que ia ser discutido ainda o direito que tinham á convocação?

Não, é claro que não.

A' convocação precedeu o reconhecimento universal.

Se o Congresso quizesse estudar de que lado estava a razão na questão maçônica brasileira, deixaria de convocar qualquer dos corpos existentes no Brasil, como aconteceu em 1875, por ocasião do primeiro Congresso de Lausanne, quando a Maçonaria brasileira se dividia nos dous grupos do Lavradio e dos Benedictinos, ou, quando muito, solicitaria dos disputantes lhe remetterssem os documentos necessarios para estudar e decidir a respeito.

Não foi isso, porém, o que se deu.

Tendo de convocar no Brasil o Supremo Conselho Nacional, só podia fazel-o a mesa directora dos trabalhos preparatorios do Congresso ao Corpo que era tido como legitimo pela unanimidade dos Supremos Conselhos existentes.

Quem se apresentaria como patrono do corpo espurio, *reconstituído* no seio do Grande Oriente do Brasil?

Appareceu, por ventura, um unico Supremo Conselho que assumisse essa attitude?

Appareceu, por ventura, um unico Supremo Conselho que impugnasse a regularidade do Sob. . Sup. . Cons. . para o Brasil?

Não, nada disso aconteceu.

Logo, a tentativa do Grande Oriente estava irremediavelmente condemnada ao mais completo e lamentavel mallogro.

Suas pretensões não poderiam nem mesmo ser admittidas á discussão.

Seus representantes não poderiam, ao menos, ser ouvidos, suas razões escutadas. Isso estava a entrar pelos olhos de toda gente dotada de uma parcella insignificante de bom senso.



Era, porém, necessario satisfazer as promessas que, desde dous annos, vêm sendo feitas aos MM. . escocезes: que, illudidos, se mantiveram obedientes ao Grande Oriente.

E demais, a mentalidade dos dirigentes desse corpo maçónico lhes fazia distinguir facilidades onde os demais só divisavam obstaculos intransponiveis.

Seguiu, pois, para Paris o General Moreira Guimarães. Lá se lhe juntaram os irmãos Lourival Souto M. . inactivo ha muitos annos e Hypolito de Vasconcellos, este elevado do gráo 3 ao 33 e feito membro do *reconstituído* em uma mesma sessão.

Se tivesse havido discussão sobre as pretensões do Gr. . Or. ., estes, como outros factos, teriam sido articulados e provados com os documentos d'elle proprio emanados, Boletins, etc.

Mas não houve discussão. A commissão do Gr. . Or. . ao apresentar-se, e o Congresso estava, então, apenas em suas reuniões preparatorias, foi delicadamente scientificada de que o assumpto não seria sequer admittido á discussão e que o nosso paiz já estava representado convenientemente pelos Delegados do Supremo Conselho do Brasil, unico Corpo regular, universalmente reconhecido, existente em territorio brasileiro.

A Commissão do Gr. . Or. . levava, affirmou-se, documentos esmagadores, irresistiveis, irrecusaveis, para provar á sociedade a regularidade do seu *reconstituído*.

Esses documentos constavam, *oh! Diis immortalibus!* de procurações de Lojas ao Dr. Octavio Kelly, como *Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil*, para represental-as no Congresso de Paris, poderes por elle transferidos aos tres representantes citados!

Podem suppor os leitores tratar-se de uma pilheria. Não é. Não pilheriamos. O facto é absolutamente authentico. As pro-curações tinham até as firmas reconhecidas por tabellião.

Esses os documentos esmagadores que seriam apresentados á reunião de Supremos Conselhos, Corpos que absolutamente nada querem ver com o symbolismo. Por ahí se póde, perfeitamente, aferir da orientação que levou a Paris a delegação do Gr. Or. . .

A' repulsa responderam os delegados com uma circular desrespeitosa ao Ir. . René Raymond, Sob. . Gr. . Comm. . para a França e Presidente do Congresso, vulto dos mais respeitaveis, dos mais illustres quer maçónica, quer profanamente, circular que foi remettida ás Delegações dos Supremos Conselhos presentes.

O effeito produzido por esse acto de insensatez e de descortezia foi tal que, por proposta do Ir. . Junod, Sob. . Gr. . Comm. . do Sup. . Cons. . para a Suissa, o Congresso, em sua unanimidade, assumiu a responsabilidade dos actos praticados pelo Ir. . R. Raymond, expulsando do Templo da rue Puteaux os Representantes do Gr. . Or. . do Brasil, reconhecendo que elle agira como devera ter agido.

Esse o resultado, que se predizia triumphal, da missão Moreira Guimarães a Paris.



Ao passo que os representantes do Gr. . Or. . do Brasil soffriam a tremenda decepção de não serem recebidos, os do Sob. . Sup. . Cons. . eram distinguidos, nas reuniões prévias, com a sua escolha para fazer parte das differentes commissões que deviam repartir entre si os trabalhos do Congresso e rodeados daquella athmosphera de fraternidade que só existe, de facto, onde se juntam os verdadeiros maçons; punham-se a trabalhar para melhor gloria e proveito da Ord. ., distinguidos com a mais desvelada sympathia por todos quantos sabiam que elles ali estavam no desempenho de uma missão que representava um verdadeiro sacrificio, Delegados de um Corpo Maçonico que tudo

fizera, com todas as difficuldades arcára, para manter pura, illesa a legitima tradição escoceza; que abandonára todos os proventos materiaes na defeza sagrada das prerogativas dos Supremos Conselhos.

Essa sympathia, que se traduzia em actos e palavras, culminou, porém, na sessão solemne de installação.

*
**

Um facto, porém, se dera, anteriormente, que convem ser conhecido. Em meiado de Março, fora procurado o Ir.: Raymond por Lourival Santos, vice consul do Brasil, que *ia tratar da representação do Gr.: Or.: no Congresso*. O Ir.: Raymond disse-lhe, então, com a maior franqueza que era excusada qualquer tentativa porque nem um Supremo Conselho levava a serio o corpo espurio do Lavradio.

O Ir.: Lourival Santos, ouvindo as palavras do Ir.: Raymond, prometeu telegraphar para o Rio de Janeiro dissuadindo o Gr.: Or.: de enviar os representantes. De sorte que a presença dos mesmos ao Congresso foi uma surpresa para o Ir.: Raymond.

O Grande Oriente do Brasil promettera, insistentemente, pelos seus dirigentes, aos maçons, que ainda se lhe conservavam fieis, que no Congresso de Paris, *no qual tomaria parte*, faria valer, de tal sorte, os seus direitos que seria reconhecido, para suprema confusão do Sup.: Cons.:, como o unico Pod.: legitimo e regular, constituido maçonicamente no Brasil.

Essa promessa já vimos como deixou de ser cumprida, por isso que, apresentando-se os seus delegados ás portas do Congresso, si bem nem uma convocação, um convite ao menos lhe houvesse sido dirigido, passaram elles pelo dissabor de ver essas portas hermeticamente fechadas aos seus passos.

Para o Congresso de Paris, significava isso claramente, e isso ficaria patente a todos os espiritos de boa fé, que o Gr.: Or.: do Brasil não era considerado um corpo legitimo e que o seu *reconstituido* supremo sera apenas uma creação espuria que

nem uma consideração merecia; que o unico Corpo director do Rito E. . A. . e A. ., no Brasil, era e continuava a ser o Sob. . Sup. . Cons. . com séde á rua do Carmo n. 64 e cujos representantes participavam dos trabalhos do Congresso.

Para nós e para todas as pessoas de boa fé isso bastava; clara, patente, insophismavel a demonstração.

Não se satisfez, porém, com isso o Sob. . Sup. . Cons. ., quiz dar provas mais frizantes ainda, inilludiveis, de que a elle e só a elle competia a direcção do Rito Escocez no Brasil e de que todos os organismos maçonicos que, sem ser sob sua jurisdicção, conferissem grãos acima do de Mest. . não passavam de corpos espurios, corpos irregulares; que todos os grãos conferidos por esses corpos eram nullos de pleno direito; que todos os Iir. . portadores desses grãos, que não estivessem filiados aos seus Corpos Subordinados (Lojas de Perfeição, Capitulos, Conselhos de Kadosch, Consistorios) eram MM. . irregulares apenas, que em parte nem uma do mundo seriam recebidos com seus titulos, papeis sem valor, despidos de qualquer character de legitimidade.

E disso fez questão o Sob. . Sup. . Cons. ., não porque deixasse de considerar bastantes, sufficientes as provas que dera o Congresso de Paris, convocando-o para os trabalhos e fechando suas portas aos representantes do Grande Oriente; conhecedor porem, do meio maçonico brasileiro, composto em sua grande maioria de Iir. . extremamente ignorantes de assumptos maçonicos, julgou de necessidade provas ainda mais claras, mais expressas, mais concludentes, de que a questão brasileira, levada ao conhecimento dos demais Corpos maçonicos, fosse por estes sentenciada de fórmula irrecorrivel, inappellavel, pondo ponto final nas burlas com que vem sendo entretidos os Iir. . ingenuos, até aqui.

De facto, seria possível áquelles que conseguiram, durante dous annos, fazer perdurar, entretendo esperanças fallazes, esse estado de cousas, dourar a pillula amarga da repulsa franca pelo Congresso de Paris aos seus representantes, attribuindo-a a um

equivoco qualquer que a premencia de tempo, o pequeno prazo da reunião impedira de desfazer, mas que seria desfeito no futuro congresso, daqui a cinco annos.

Haveria quem ingenuamente acreditasse e quem, calculadamente, fingisse acreditar nessa explicação. Sim, de facto, o Congresso não se pronunciara sobre a questão brasileira; por equivoco admittira os representantes do Sob. . Supr. . Cons. . repellindo os do Grande Oriente, mas isso fôra divido aos enredos saticos, ás diabolicas invenções de Mario Behring e seus sequazes. Daqui a cinco annos sim, quando, com o tempo estivesse tudo bem esclarecido, decidir-se-ia tudo e em favor do escocismo do Grande Oriente; a orientação dos Supremos Conselhos modificar-se-ia e o triumpho mais estupendo corôaria os esforços dos verdadeiros crentes. A prova disso estava no facto de não haver o Congresso abordado a questão, resolvendo-a fóra das portas. Se a houvesse estudado, certamente, teria dado razão ao Grande Oriente, desautorizando o procedimento do Sob. . Supr. . Cons. .; isso não se fizera agora; far-se-ia daqui a cinco annos.

Assim pensando, o Sob. . Supr. . Cons. . apresentou, pelos seus Delegados, á consideracção do Congresso uma serie de itens, condição expressa de sua participação nos trabalhos, allegando que desejaria tomar parte na Grande Convenção Escoceza, de forma que nem uma duvida pudesse pairar sobre a sua legitimidade, proclamada para todo o sempre pelos órgãos legitimos e soberanos do Escocismo, sobre a legalidade do seu procedimento desde a crise que tivera como resultado a ruptura da Confederação com o Gr. . Or. . do Brasil; ainda mais, que o Congresso reconhecesse que, procedendo como procedido havia, o Sob. . Supr. . Cons. . consultara os interesses do Rito e pugnara pela pureza das Leis e tradições do Escocismo, defendendo as prerogativas soberanas não só suas como de todos os demais Supremos Conselhos.

• Em votação solemne, por unanimidade de votos, reconheceu o Congresso de Paris tudo quanto allegara o Sob. . Supr. .

Cons. para os EE. UU. do Brasil, pondo, assim, ponto final na questão, fechando as portas inteiramente a quaesquer reclamações futuras.

E, como complemento, approvando as theses apresentadas pelo Sob. Sup. Cons., feriu de morte todas as pretensões do Grande Oriente.

O supremo *reconstituído* em seu seio jamais poderá passar de um corpo espurio, que não poderia ser reconhecido como regular mesmo que os factos decretassem a extinção do Sob. Sup. Cons.

Nesse caso, outro poderia ser fundado; jamais, porém, esse arremedo de Corpo Director do Rito, creado irregularmente com agravo de todas as leis escocezas, poderia entrar em relações com qualquer Supremo Conselho legitimo.

Essa foi a homenagem maxima do Congresso de Paris aos Representantes do Sob. Sup. Cons. para os EE. UU. do Brasil, prestada justamente em sua sessão solemne de installação ao reconhecer os poderes dos seus Representantes e que representou um accrescimento de prestigio aos Delegados brasileiros, alvo das mais carinhosas manifestações por parte das representações dos demais Corpos Directores do Rito no Uiversno.

Chegamos, pois, á ultima etapa da campanha que vimos, até aqui, sustentando pelo rigoroso e exacto cumprimento das Leis Escocezas, de character universal, em nosso paiz.

A's attitudes imprudentes dos directores do Grande Oriente correspondeu sempre a serenidade das nossas.

Convictos da justiça da causa que havíamos esposado, esperamos tranquilos e confiantes a manifestação do unico poder capaz de consagrar a regularidade ou a irregularidade das organizações maçonicas escocezes.

O resultado do Congresso de Paris não nos foi surpresa porque era, apenas, a homologação, em conjuncto, das manifestações singulares de todos os Supremos Conselhos. Para nós, o

facto de reunir-se ou não o Congresso não offerencia a menor importancia, porquanto o reconhecimento de nossa regularidade estava já feito.

Para os nossos adversarios, porém, a resolução do Congresso de Paris reveste as formas de uma sentença e sentença definitiva, irrecorrivel, final...

Reconhecendo, como reconheceu, e sancionando a legitimidade do nosso procedimento; emprestando-nos, com esse reconhecimento e essa sanção, o conforto dos seus applausos e da sua solidariedade; consagrando os principios contidos nas duas theses que apresentamos, o Congresso Internacional de Paris condemnou as attitudes do Grande Oriente, fulminou de irregular a criação de um corpo escocez que queria arrogar-se ás attribuições de um Sup. . Cons. . em seu seio e, por fim, negou-se resolutamente a escutar sequer as suas razões, apontando a porta da rua aos seus representantes.

Não nos regosijamos com a decepção formidavel que foi, para o Gr. . Or. . do Brasil, o mallogro de sua missão a Paris.

A unica satisfação que sentimos é a de ver que, depois desse solemne aresto da Maç. . regular, votado em reunião internacional, já ninguem no Brasil se conservará, poderá manter-se illudido; a escolha do poder a que deverá subordinar a sua qualidade de M. . lhe fica franca — ou a de M. . regular, filiado, no symbolismo, ás Grandes Lojas locaes e, no philosophismo, aos Corpos Subordinados ao Supremo Conselho — ou a de M. . irregular, filiado á organização condemnada do Grande Oriente do Brasil.

Daqui para deante, cessarão todas as contemplações e transigencias que esse periodo de adaptação aos novos moldes vinha exigindo. As leis universaes da Maç. . passarão a ser cumpridas intransigentemente por nossa parte, sem mais dilações, já excusadas.

Emquanto se prometteu aos Ir. ., que ainda se conservavam fieis ao Gr. . Or. ., uma solução favoravel que seria *fatalmente* obtida no Congresso Internacional a reunir-se, si bem certos do que ia *fatalmente* succeder e de que essas promessas jamais seriam

cumpridas, antes trariam um mundo de desillusões, condescendemos em esperar, com a tolerancia que o espirito maçonico aconselha, promptos a perdoar os que, arrependidos, nos viessem confessar seu erro.

Dóra avante, porém, seria mentir aos nossos deveres tolerar semelhante estado de cousas.

A organização do Almanak Escocez, em que figurarão os membros dos Corpos Subordinados ao Supremo Conselho e os cadastrados nas Grandes Lojas, vae ser feita immediatamente para o fim de ficar a universalidade maçonica certa de quantos e quaes são os unicos MM. . regulares existentes no Brasil. Essa publicação que será annualmente repetida, de conformidade com as decisões dos Congressos Maçonicos, conterà ainda a lista completa dos Corpos Subordinados e das Lojas Symbolicas sujeitas ás Grandes Lojas Estaduaes.

É-nos de todo indifferente a existencia, no Paiz, de corporações irregulares subordinadas a esse ou áquelle corpo que nós não reconhecemos como os não reconhece a Maç. . regular de todos os outros paizes.

Nosso dever é o de praticar a verdadeira, a legitima Maç. ., como a vimos praticando até aqui, abrindo as nossas portas a Ir. . de verdade, que, munidos dos titulos que lhes expedem os nossos órgãos administrativos, encontram guarida e acolhimento fraternal em todo o mundo habitado.

Não illudimos a ninguem arrogando-nos posições e direitos que, por ventura, não possuamos — Esses processos são proprios das corporações irregulares que só da fraude vivem.

E' esse um aviso que convem fique aqui, nestas paginas, afixado, para que futuramente não se allegue ignorancia como justificativa dos passos dados tarde e a más horas.

Não nos cabe, bastas vezes o temos dito e repetido, a responsabilidade da ruptura de relações com o Grande Oriente do Brasil, hoje reduzido, com a nossa retirada da Confederação e a serie de irrregularidades praticadas por seus dirigentes, a um mero corpo cujas relações são desdenhosamente recusadas pela Maç. . regular do mundo inteiro.

A reorganização da Maç. . brasileira em moldes novos, que consultam os interesses das Lojas e dos MM. . e se enquadra

perfeitamente dentro das leis que regem a 2ª Ordem em toda parte onde se pratica a verdadeira Maç. ., nós nos empenhamos em realizá-la e vamos conseguindo, com felicidade essa empreza, sómente depois que nos convencemos que nada havia mais a esperar da parte do Grande Oriente, entregue a uma administração desastrada e ignorante dos mais comesinhos principios maçonicos, que havia de conduzi-lo á sua total ruina, como de facto acontece e agora, depois do desastre de Paris, mais depressa ainda, o auguramos.

O Sob. . Sup. . Cons. . continuará onde estava até hoje, a superintender a Maç. . philosophica.

Nos Estados, as Grandes Lojas governarão os grãos symbolicos, plenamente soberanas nos limites de seu territorio, á feição do que acontece no mundo inteiro.

Um e outras sem a menor ligação, a menor interdependencia, mantendo apenas as relações de fraternidade maçonica que devem existir entre todos os corpos regulares, dentro da Gr. . Ordem.

Essa é a organização definitiva da Maç. . brasileira que, já agora, nada poderá abalar e que foi considerada *modelar* pelo Congresso de Paris.

Cada dia que se passa dissipa uma illusão dos que permanecerem fieis ao Gr. . Or. . do Brasil; cada dia que se passa os vae esclarecendo, mostrando-lhes de que lado se encontram, plenamente garantidos, os interesses de Lojas e Maçons, de que lado estão as Lojas e Maçons regulares.

O resultado é fatal.

Mais dia menos dia, no Brasil só existirão Grandes Lojas Symbolicas de um lado, espalhadas por toda a superficie do territorio nacional e o Sob. . Sup. . Cons. . do Gr. . 33 do Rit. . E. . A. . e A. . para os EE. . UU. . do Brasil, Potencias todas universalmente reconhecidas.

O Grande Oriente do Brasil será uma tradição apenas....

Será esse o resultado da solução de Paris.

HYPOLITO

No proximo numero, esperamos publicar na integra as actas das sessões do Congresso Internacional dos Supremos Conselhos, reunido em Paris de 29 de Abril a 4 de Maio.



Sob.: Sup.: Cons.: do Gr.: 33.: do P.: E.: A.: e A.:

Para os EE. UU. do Brasil

1º BOLETIM DO CONGRESSO MAÇONICO INTERNACIONAL
DE PARIS

(29 Abril — 4 Maio de 1929)

(POR CARTA)

Extractos do 1º Relatório dos Representantes do
Sob.: Sup.: Cons.: para os EE. UU. do
Brasil, recebido a 20 de Maio pelo Sob.:
Gr.: Com.: Dr. Mario Behring.

O Congresso Internacional reuniu-se em Paris, Rue Puteaux
8, com a presença dos seguintes Supremos Conselhos:

Paizes	Representantes
<i>Estados Unidos</i> (Jurisd, Sul) —	John Cowles, Patton, Schram Fitch, Filmer.
<i>Estados Unidos</i> (Jurisd. Norte) —	Leon Abott, Stevens, Chewey Mac Cune.
<i>França</i> —	René Raymond, Jacques Marechal, Maurice Monier, Albert Lantoine.
<i>Hespanha</i> —	Augusto Barcia, Mateo Barroso.
<i>Belgica</i> —	Armand Anspach, Pelsener, Georges Petre, Marcotty.
<i>Brasil</i> —	Moreira Sampaio, Cesar Paiva, Martins Ferreira.
<i>Perú</i> —	Georges Lamouret.
<i>Colombia</i> —	Gros.
<i>Portugal</i> —	Antonio Tavares d' Almeida, Eduardo Gamas.
<i>Uruguay</i> —	René Raymond, René Sebillé

- Argentina* — José Madariaga, W. H. Pott, Tito R. Jonghi.
Cuba — John Cowles.
Guatemala — (Centro America) — John Cowles.
Mexico — John Cowles, Eduardo Gamas.
Venezuela — Eduardo Gamas.
Chile — Eduardo Wellhoff.
Paraguay — Alberto Lantoine.
Suissa — Albert Junod, Henri Duaine, Hermann Wellauer, August Cahorn, Paul Noverraz, Leon Morf.
Canadá — Webster, J. W. White.
Egipto — Douchan Militchevitch.
z^ocuador — Varache,
Yugo-Slavia — Douchan Militchevitch, Adolpho Mihalic, Georges Lamouret.
Hollanda — P. G. Dop, M. S. Lingbeek, Nieuwerhuys.
Polonia — Andzej Strug.
Tcheco-Slovochia — Alfons Mucha, Ladislav Syllaba, Dvorsky, Stretti, Jaroslav Brabec.
Romania — Jean Pargal, Ulic.
Austria — Eugen Lennhoff, Otto Klein, Otto Kackl.

As comissões do Congresso ficaram assim constituídas;

1^a Comissão: — Legitimidade e regularidade dos Supremos Conselhos e sua organização.

Presidentes: Cowles e Dop (EE. UU., Jurisd. Sul e Hollanda).

Secretario: Brabec (Tcheco Slovachia).

Membros: Servet Yessary Bey (Turquia).

Moreira Sampaio (Brasil).

Henri Duaine (Suissa).

Leon Morf (Suissa).

Filmer (EE. UU., Jurisd. Norte)

Otto Klein (Austria).

Stevens (EE. UU., Jurisd. Norte).

Pelsener (Belgica).

Mihalic (Yugo Slavia).

Lingbeek (Hollanda).

Ulic (Romania).

Menier (França).

Lendo essa carta o Ir. Raymond disse que só o fazia por ter sido ella dirigida a todos os Supremos Conselhos, unicos, portanto, com poderes para resolver o caso.

Declarou mais o seguinte: muito tempo antes da abertura do Congresso fora procurado pelo vice-consul do Brasil em Paris Lourival Souto, que vinha conversar sobre a representação do seu Supremo Conselho: que nessa occasião fizera ver aquelle senhor que *devia perder qualquer esperança de ser o Supremo Conselho do Grande Oriente do Brasil tomado a sério, pois que o legitimo Supremo Conselho do Brasil era o presidio pelo muito Illustre Irmão Mario Behring.* Ouvindo essa declaração, dissera-lhe o vice-consul que ia telegraphar para o Brasil dizendo que não mais vissem os outros membros da representação. Estava certo de que não viriam quando recebeu tres senhores que se diziam representantes do legitimo Supremo Conselho do Brasil, presidido por O. Kelly, os quaes lhe entregaram um volumoso «dossier». exigindo-lhe leitura immediata do mesmo. *Deante da attitude pouco delicada desses representantes* e tendo em vista que no Brasil só existe um legitimo Supremo Conselho, que já estava legal e dignamente representado pelos tres muito illustres II. que todos já conheciam e muito apreciavam, só teve uma cousa a fazer — APONTAR-LHES A PORTA DA RUA. Ao Congresso, pois, submetia a carta que acabava de ler. Levantou-se o Sob. Gr. Comm. da Suissa, Junod, affirmando que tal documento não podia sequer ser tomado em consideração, POIS QUE O CONGRESSO FAZIA SEUS TODOS OS ACTOS PRATICADOS PELO IR. RAYMOND, QUE AGIU COMO DEVERA AGIR, terminando com a phrase: pour nous cette lettre n'existe pas ». Entre acclamamações, foi unanimemente apoiado o Ir. Junod; entre os congressistas commentou-se com indignação o caso, sendo opinião unanime ser muito difficil encontrar reunida tanta petulancia e tanta ignorancia das cousas maçonicas.

RECONHECIMENTO DE PODERES

Ao ser feito o reconhecimento de poderes dos representantes dos differentes Supremos Conselhos, reuniram-se em sessão prévia os Grandes Commendadores e Chefes de Delegações.

Representou o Brasil nessa reunião o Ir. Moreira Sampaio. Foi escolhido para presidente do Congresso o II. René Raymond, Sob. Gr. Comm. da França, e presidentes das commissoes de *Verificação de Poderes* e de *Organização da ordem dos trabalhos* os III. Anspach e Junod, respectivamente Soberanos Grandes Commendadores dos Supremos Conselhos da Belgica e da Suissa. Cada um dos presidentes ficou com poderes de esco-

lher os membros da comissão que presidia. O Ir.: Anpach escolheu nosso Resp.: Ir.: Moreira Sampaio para a comissão de *Verificação de Poderes*. Nosso representante, porém, excusou-se, allegando que lhe constava acharem-se em Paris representantes do Grande Oriente do Brasil e do seu pseudo Supremo Conselho e sendo o maior desejo dos Representantes do Sob.: Sup.: Cons.: para o Brasil que a situação da Maç.: no Brasil fosse devidamente estudada, com todo o rigor, declinava da honra da investidura afim de que os membros da Comissão tivessem a mais ampla liberdade para se manifestarem a respeito.

O Ir.: Junod escolheu então o nosso Rep.: para membro da comissão que presidia.

Ao relatar o caso brasileiro, o Ir.: Anspach, Gr.: Comm.: da Belgica, fez uma larga e fundamentada exposição sobre o mesmo, demonstrando pleno conhecimento dos factos. Estando no edificio os representantes do Lavradio, que eram no momento recebidos pelo Ir.: Raymond, os RRep.: do Sob.: Sup.: Cons.: do Brasil solicitaram que a esses II.: fosse dado assistir aos trabalhos da comissão. O Ir.: Anspach, entretanto, negou-se a isso. «Não vale á pena», disse textualmente, «mesmo porque isso de um Ir.: pelo facto de ser Gr.: Mest.: querer tambem, á força, ser Gr.: Commendador não passa de uma *plaisanterie*. Na reunião plenaria, relatando o caso do Brasil, o Ir.: Anspach disse que *«o unico Sup.: Cons.: legitimo do Brasil era a presidido pelo Ir.: Behring e por isso, de direito, haviam sido reconhecidos bons e valiosos os diplomas de seus representantes. Quanto ao pseudo Sup.: Cons.: presidido pelo muito illustre Ir.: O Kelly não possuía um unico requisito de regularidade e muito menos de legitimidade.* Entrandc o parecer em discussão, o Ir.: John Cowles, Sob.: Gr.: Comm.: do Sup.: Cons.: Jurisd. Sul EE. UU., declarou concordar com tudo, menos com o qualificativo *muito illustre* ao Ir.: Kelly, por não fazer jús a esse tratamento, em face do procedimento que tivera na crise da Maç.: brasileira, e demais não era e nunca fôra Memb.: Eff.: do Sob.: Sup.: para o Brasil. A' vista dessas ponderações, foi retirada a expressão combatida, e o parecer approved por unanimidade.

Em breves dias esperamos a segundo relatorio, com os detalhes das demais sessões do Congresso

Rubrica

J. Dorne

Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro

PARTE OFFICIAL

ACTO N° 27

ARTHUR THOMPSON, Contra Almirante da Marinha Brasileira, Grão Mestre da Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro.

De accordo com os poderes que lhe são outorgados pela Constituição e Regulamento Geral desta Grande Loja, nomea os VVen. . Ir. . Edmundo Velho Monteiro, Alfredo Correa Villaça e Alberto Sanz Navas para, sob a presidencia do primeiro, proceder a regularisação da Loja Provisoria "MAYA", fundada neste Oriente a 21 de Março do corrente anno.

O Gr. . Secr. . Chanc. . é o encarregado da publicação e registro do presente Acto.

Dado e traçado no Gabinete do Serenissimo Grão Mestre da Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de Abril de 1929 (E. . V. .).

A. Thompson,
Gr. . Mest. .

E. Velho Monteiro,
Gr. . Secr. . Chanc. .

DECRETO N. 19

Faz saber a todas as LLoj. e MMAç. da Jurisdição que a Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 24 de Abril do corrente anno, de accordo com o parecer da illustre Com. de Legisl., approvou a seguinte resolução:

Art. 1.º — Ficam sujeitos ao Sello Maçonico, cujo valor será annualmente fixado na lei orçamentaria, os Rituaes Symbolicos do 1.º, 2.º e 3.º Grau, assim como os exemplares da Constituição e Regulamento Geral.

Art. 2.º — Os Rituaes e os exemplares da Const. e Reg. Geral deverão ser enviados as Lojas devidamente sellados, cobrando a Gr. Thes. conjuntamente com o seu preço, o valor do sello.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Gr. Secr. Chanc. é o encarregado da publicação e registro do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Serenissimo Grão Mestre da Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio do Janeiro, aos 27 dias do mez de Abril de 1929 (E. V.).

A. Thompson,
Gr. Mest.

E. Velho Monteiro,
Gr. Secr. Chanc.

[*]
**

ACTO N.º 28

Faz saber a todas as Lojas MMAç. da Jurisdição que tendo o Ven. Ir. Dr. João de Almeida Barros, seu Delegado nos OOr. de Tres Lagoas, Sant'Anna do Paranahyba e Santa Rita do Araguaya, Estado do Matto Grosso, regressado, em Novembro de 1928, á séde da respectiva Delegacia, após da mesma ter se ausentado por enfermo, e não tendo até a presente data communicado haver reassumido aquelle cargo, resolve exonerar o do exercicio do referido cargo.

O Gr. Secr. Chanc. é o encarregado da publicação e registro do presente acto.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestre da Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de Maio de 1929. (E. V.)

A. Thompsn
Gr. Mest.

E. Velho Monteiro
Gr. Secr. Chanc.

BALAUSTRE N. 25

Sessão extraordinária, em 20 de Maio de 1920

Presidencia do Serenissimo Grão Mestre Arthur Thompson

Aos vinte dias do mez de Maio de mil novecentos e vinte e nove (E. V.) reunidos no Templo da Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, á rua do Carmo n.º 64, ás 20 1/2 horas, os Il.ºs A. Thompson, E. Velho Monteiro, Alfredo C. Villaça, Antonio Costa Pereira, Abren Araujo, Antonio de Oliveira Britto, Mario da Costa Magalhães, Simfrenio Lins, Bernardo de Castello Branco, Mario Villaça, Fco. Costa Camello, Julio Moreira da Silva, Alberto Sanz Navas, George Walckiers, Rufino de Loy, John Bloomfield, Abilio Carneiro das Neves, José de Mattos Silva, Francisco Ferreira Neves, George Turnbael, E. Bridg, João C. Thompson, Ernesto Kopschig e Ildebrando de Assis Pinto, prehenchidos todas os logares foram os trabalhos abertos com formalidades do Ritual.

Acta—Lida a da sessão anterior, é approvada unanimemente. Não houve expediente.

Trad. da Solid. — Tendo feito sem gyro, arrecadou a med.º cunh.º que ficou em poder do Ven.º Ir.º Hosp.º.

Ordem do Dia — O Serenissimo Grão Mestre congratula-se com a Grande Loja pelo resultado do Congresso de Paris, que não pôde deixar de influir sobre a vida da Maçonaria Regular Brasileira e trata da actuação que vem tendo na Europa, principalmente na Inglaterra, o Ven.º Ir.º Fernando Müller em pról desta Grande Loja.

Lê trechos de uma sua carta tratando da fôrma pela qual foi acolhido na Inglaterra e faz outras considerações, trazendo, enfim, ao conhecimento da Grande Loja o trabalho em andamento para um completo com as Grandes Lojas inglezas.

Traz ainda ao conhecimento da Grande Loja uma circular da Grande Loja do Panamá, na qual vem incluída na relação das Grandes Lojas, por esta reconhecida, a Grande Loja do Rio de Janeiro.

Sobre o assumpto falam, tambem os VVen.ºs Il.ºs E. Kopschitz e E. Velho Monteiro.

Reinando silencio, pediu o Serenissimo Grão Mestre que a Grande Loja o autorisasse, de accordo com o que preceitúa a Const.º a estabelecer tratados com potencias maçonicas regulares, tendo, por unanimidade, ficado o Serenissimo Grão Mestre para tanto autorisado.

Concedida a Pal.º a bem da Ordem, fala o Ven.º Ir.º Bloomfield, agradecendo as homenagens prestadas por esta Grande Loja por occasião dos funeraes de sua saudosa esposa e as provas de conforto recebidas de seus irmãos.

O Ven. Ir. Simphronio Lins justifica a falta suas aos trabalhos da Grande Loja.

O Ven. Sr. G. Scer. presta diversas informações relativas às relações externas, falando ainda o Ven. Ir. Kop-schitz para uma explicação pessoal.

Reinando silencio, e nada mais tendo a tratar, são os trabalhos encerrados e lavrada esta acta.

Resumo dos trabalhos da sessão extraordinaria

realizada em 24 de Abril de 1929

Presidencia do Serenis. Gr. Mestr. Almirante Arthur Thompson. Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de 1929 (E. V.), reunidos os membros da Serenis. Gr. Loj. Symb. do Rio de Janeiro, cujos nomes estão gravados no respectivo livro de presença, ás 2 1/2 horas, verificada a existência de numero legal, são os trabalhos abertos sob a presidencia do Serenis. Grão Mestre, ACTA. Lida a acta da ultima sessão e posta em discussão, é a mesma unanimemente approvada.

Concedida a palavra ao Ven. Ir. Gr. Sec. para a leitura do Expediente, pede este licença ao Serenis. Gr. Mest. para uma explicação e faz um longo relatorio sobre a situação da Grande Loja.

Estende-se em considerações sobre os trabalhos maçonicos da Grande Loja, fazendo ver a todos a importancia destes trabalhos e esclarece diversos pontos regulamentares pedindo sejam adoptadas medidas, no proximo anno, de modo a serem cumpridos os regulamentos em vigor.

Sobre o assumpto fala o Ven. Ir. Dr. Carlos Pacheco, tendo o Serenis. Gr. Mest. feito um appello a todos os presentes para que se interessem por todos os trabalhos da Grande Loja, das quaes dependia a vida da Maçonaria Regular.

Em seguida é lido o *Expediente* que constou: dos Decretos nos 15, 16 e 17; Actos nos 23, 24, 25, 26 e 27; cartões do Gr. Or. da Belgica, Gr. Loj. de São Paulo, Loj. "Regeneração Campinense" e PPr. da Grande Loja do Chile e "Loja Rocha Negra," de cumprimentos pelo anno novo; Pr. da Grande Loja do Panamá, communicando a suspensão do Snr. Antonio José Bustamante de seus direitos maçonicos pelo periodo de tres annos; Pr. da Grande Loja Ohio, communicando a resolução tomada por seu Gr. Mest. e por esta approvada com relação a soccorros maçonicos; Balancetes de Dezembro de 1928 e Janeiro e Fevereiro do corrente anno, que foram enviados á Com. de FFin.

Terminado o expediente, circulou o Tr. de Solid. *Ordem do Dia* — Annunciada esta, entra em discussão o Pa-

recer da Cam. Adm. que trata da obrigatoriedade de *sello maçonico* não só nos RRit. expedidos, como também nos exemplares da Const. e Reg. Ger.

Posto em discussão e á votos é unanimemente aprovado; em seguida entrou em discussão o Projecto de Orçamento para o periodo maçonico de 1929 a 1930, com Parecer favoravel da Comissão de Finanças, no qual está fixada a receita em 36:600\$000 e a Despeza em 36.600\$000 que é aprovada unanimemente.

Constando da Ordem do Dia a eleição para preenchimento de uma vaga na Camara Administrativa Judiciaria, são os trabalhos suspensos por dez minutos afim de que se preparem os Irs. presentes para a referida eleição.

Reabertos os trabalhos, procede-se a mencionada eleição, com todas as formalidades exigidas pelo Reg. Ger. tendo sido eleito o Ven. Ir. Dr. Rufino de Loy.

Proclamado o resultado da eleição, fala o Ven. Ir. Dr. Rufino de Loy agradecendo sua eleição e justificando a ausencia do Ven. Ir. J. Aguiló.

Reinando silencio, são os trabalhos encerrados com todas as formalidades do Ritual.



DECRETO N. 18

Faz saber a todas as LLoj. e MMAç., da Jurisdicção, para que cumpram e façam cumprir, que a Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, em sessão realizada em 24 de Abril corrente adoptou o orçamento destinado ao periodo administrativo de Junho de 1919 a Maio de 1930, approvando o seguinte resolução :

Art. 1º — A receita da Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro para o periodo administrativo a expirar em 31 de Maio de 1930 é orçada em Rs. 36:600\$000, proveniente da arrecadação a effectuar-se pelas seguintes verbas :

1 — *Leis e Rituaes* :

a — Constituição.....	500\$000
b — Regulamento Geral.....	500\$000
c — Rituaes.....	900\$000
2 — Iniciações	3:200\$000
3 — Filiações e Regularisações.....	1:040\$000
4 — Sellos Maçonicos.....	900\$000
5 — Cadastro	1:000\$000
6 — Expedição de Diplomas	1:600\$000
7 — Registo de Documentos.....	300\$000
8 — Capitação.....	2:000\$000
9 — Taxa de Representante.....	420\$000

10 — Taxa de Membros da Grande Loja	320\$000
11 — Taxa de Locação	23:400\$000
12 — Renda Eventual	520\$000
Total	36:600\$000

Art. 2º — A despeza da Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, no periodo acima mencionado será de 36:600\$000, assim discriminada.

1 — Locação do predio	21:600\$000
2 — Empregados	7:200\$000
3 — Luz e telephone	2:000\$000
3 — Expediente	1:000\$000
5 — Impressões de leis e rituaes	2:000\$000
6 — Juros	1:500\$000
7 — Conservação do edificio, limpeza, etc	1:000\$000
Saldo destinado a eventuaes	300\$000
Total	36:600\$000

Art. 3º — A arrecadação da Receita será feita de accordo com a Tabella seguinte :

Carta Constitutiva	300\$000
Iniciações	40\$000
Filicções e Regularisações	26\$000
Sello Maçonico	\$500
Cadastro	10\$000
Registo de Documentos	10\$000
Expedição de Diploma de Mestre	20\$000
Constituição	5\$000
Regulamento Geral	5\$000
Rituaes dos G Gr	9\$000
SSymb. (terno)	9\$000
Capitação annual, por obreiro	5\$000
Taxa de Membro da Gr	20\$000
Loj. (annual)	20\$000
Taxa a que se refere o Art. 17 da Const. (Representação)	30\$000

O Gr. . Secr. . Chanc. . é o encarregado da publicação e registo do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Grão Mestre da Serenissima Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, aos 27 dias do mez de Abril de 1929 (E. . V. .).

E. Velho Monteiro,
Gr. . Secr. . Chanc. .

A. Thompson,
Gr. . Mest. .

Cadastro da Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro

(Reg.: Ger.: art.: 73 e 77)

N. de Ordem	NOMES	LOJAS
112	José Vieira Damos	Or.: Maracajú
113	Philadelpho Alves da Silva	« « «
114	Rogelio Casal Caminha	« « «
115	Theotonio Roza Pires	« « «
116	Estevão Casal Caminha	« « «
117	Henrique Cyrillo Corrêa	« « «
118	Armenio Pires Vieira	« « «
119	Juvenal Vieira de Almeida	« « «
120	Valentim Nunes da Cunha	« « «
121	Orlando de Farias	“Urias”
122	José Carlos de Chelmichi Afflalo	18 de Julho
123	David Cardoso Mendes	« « «
124	Candido Lobato de Azeredo Coutinho	Phil.: e Ordem
125	Napoleão Lima Malheiros	Commercio
126	Benedicto Julião de Periqué Brazil	“Urias”
127	Antonio de Oliveira Brito	Imparc.: e Carid.:
128	Fco. de Souza Gouvêa	« « «
129	Herculano de Castro Gonçalves	Estrella do Norte
130	Manoel Machado da Costa	Imparc.: e Carid.:
131	Isidro da Silva Cabral	« « «
132	Octavio Pinto Lima	Luiz de Camões
133	Bernardo de Mello Castello Branco	« « «
134	João Constant de Magalhães Serejo	« « «
135	Antonio Costa Pereira	« « «
136	Symphronio Olympio Cavalcanti Lins	Imparc.: e Carid.:
137	Mario Jacy de Carvalho	« « «
138	Raul Telles Ribeiro	« « «
139	Alceu Pereira de Araujo	« « «
140	Amancio Julio de Azeredo	Estrella do Norte
101	João Pereira Cardoso Thompson	Imparc.: e Carid.:
142	Luiz A. Bentiz	Estrella do Norte
143	Alfredo Monteiro	Imparc. e Caridade
144	Hermelindo Penedo Costas	« « «
145	José Assad Azzi	Segredo e Lealdade
146	» Fco. Dias e Cunha	Commercio
147	Alvaro Amarante Vieira da Cunha	Luiz de Camões
148	Henrique Lucas Picon	« « «
149	Custodio José Sant'Anna	Estrella do Norte
150	Idilho Duarte Costa	Luiz de Camões
151	Antonio Vieira do Carmo	« « «
152	Arthur Fernandes	« « «

(Continua)

LISTA

*Dos SSob.: GGt.: Insp.: GGer.:, Membros Effectivos do Sob.
Sup.: Cons.: para o Brasil com as respectivas antiguidades.*

Major Nicolau Alotti,	1900
Dr. Mario Behring,	1907
Antonio Joaquim Rebello,	1909
Manoel Antonio de Moura Machado,	1909
Capitão João Marinho da Cruz,	1910
Antonio Olavo de Lima Rodrigues,	1911
Dr. Manoel Gonçalves Pecego,	1912
Capitão Antonio Maria Senand Belem,	1914
Almte. Verissimo José Costa,	1914
Julio Augusto Moreira da Silva,	1914
Manoel Francisco Gomes	1914
Dr. Amaro Arthur de Albuquerque,	1931
Dr. Bernardino A. S. Campos,	1922
Gen. Dr. Joaquim Moreira Sampaio,	1923
Dr. Carlos Reis (São Paulo),	1926
Dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães (Amazonas),	1926
Dr. Mario Carneiro do Rego Mello (Pernambuco),	1926
Capitão Octaviano Bastos (Bahia),	1927
Dr. Amelio Dias de Moraes,	1927
Cel. Apollinario Pinheiro Moreira (Pará),	1927
Dr. José Mattoso Maia Forte	1927
Comt. Esculapio Cezar de Paiva,	1928
Dr. Edmundo Velho Monteiro,	1928
Almte. Arthur Thompson,	1928
Dr. Carlos de Castro Pacheco,	1928
Dr. Hugo Martins Ferreira,	1928
Dr. Alvaro de Figueredo,	1929
Augusto Simões (Parahyba),	1929

MEMBROS DO SACRO COLLEGIO 1927 - 1932

Sob.: Gr.: Comm.:	Gr.: Port.: Est.:
Dr. Mario Behring	Manoel Francisco Gomes
Ven.: Log.: Ten.: Comm.:	Gr.: Port.: Esp.:
Dr. Bernardino de A. S. Campos	Antonio M. Senand Belem
Gr.: Secr.: do S.: I.:	Gr.: Thes.: Adj.:
Dr. Amaro A. de Albuquerque	Antonio O. de Lima Rodrigues
Gr.: Chanc.:	Gr.: Secr.: Adj.:
Dr. Amelio Dias de Moraes	Julio Augusto Moreira da Silva
Gr.: Min.: d'Estado	Gr.: Mest.: de CCer.: Adj.:
Capitão João Marinho da Cruz	Antonio Joaquim Rebello
Gr.: Thes.: do S.: I.:	Gr.: Cobr.:
Dr. Joaquim Moreira Sampaio	José Francisco Dias e Cunha (Memb.: bhon. :)
Gr.: Del.: das RRel.: EExt.:	
Almirante Verissimo José da Costa	
Gr.: Hosp.:	
M. A. de Moura Machado	
Gr.: Mest.: de CCer.:	
Dr. Manoel Gonçalves Pecego	
Gr.: Cap.: das GG.:	

MEMBROS EMERITOS DE HONRA

Dr. Alejandro Sorondo
Ex-Sob.: Gr.: Comm.: para a Repn-
blica Argentina.

LIST A

Dr. John O. ...

100	Dr. John O. ...
101	Dr. John O. ...
102	Dr. John O. ...
103	Dr. John O. ...
104	Dr. John O. ...
105	Dr. John O. ...
106	Dr. John O. ...
107	Dr. John O. ...
108	Dr. John O. ...
109	Dr. John O. ...
110	Dr. John O. ...
111	Dr. John O. ...
112	Dr. John O. ...
113	Dr. John O. ...
114	Dr. John O. ...
115	Dr. John O. ...
116	Dr. John O. ...
117	Dr. John O. ...
118	Dr. John O. ...
119	Dr. John O. ...
120	Dr. John O. ...
121	Dr. John O. ...
122	Dr. John O. ...
123	Dr. John O. ...
124	Dr. John O. ...
125	Dr. John O. ...
126	Dr. John O. ...
127	Dr. John O. ...
128	Dr. John O. ...
129	Dr. John O. ...
130	Dr. John O. ...
131	Dr. John O. ...
132	Dr. John O. ...
133	Dr. John O. ...
134	Dr. John O. ...
135	Dr. John O. ...
136	Dr. John O. ...
137	Dr. John O. ...
138	Dr. John O. ...
139	Dr. John O. ...
140	Dr. John O. ...
141	Dr. John O. ...
142	Dr. John O. ...
143	Dr. John O. ...
144	Dr. John O. ...
145	Dr. John O. ...
146	Dr. John O. ...
147	Dr. John O. ...
148	Dr. John O. ...
149	Dr. John O. ...
150	Dr. John O. ...

MEMBERS OF THE ...

151	Dr. John O. ...
152	Dr. John O. ...
153	Dr. John O. ...
154	Dr. John O. ...
155	Dr. John O. ...
156	Dr. John O. ...
157	Dr. John O. ...
158	Dr. John O. ...
159	Dr. John O. ...
160	Dr. John O. ...
161	Dr. John O. ...
162	Dr. John O. ...
163	Dr. John O. ...
164	Dr. John O. ...
165	Dr. John O. ...
166	Dr. John O. ...
167	Dr. John O. ...
168	Dr. John O. ...
169	Dr. John O. ...
170	Dr. John O. ...
171	Dr. John O. ...
172	Dr. John O. ...
173	Dr. John O. ...
174	Dr. John O. ...
175	Dr. John O. ...
176	Dr. John O. ...
177	Dr. John O. ...
178	Dr. John O. ...
179	Dr. John O. ...
180	Dr. John O. ...
181	Dr. John O. ...
182	Dr. John O. ...
183	Dr. John O. ...
184	Dr. John O. ...
185	Dr. John O. ...
186	Dr. John O. ...
187	Dr. John O. ...
188	Dr. John O. ...
189	Dr. John O. ...
190	Dr. John O. ...